CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/05/07

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 12/12/70

PROJETO DE LEI Nº 93/70

ASSUNTO

Cria os cargos e funções que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. nº 35)

LEI Nº 3816 DE 22/12/70 sancionada

DIOM Nº 4569 DE 22/12/70

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3[illegible] DE [illegible] DE [illegible] DE 1970

Cria os Cargos e Funções que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Fortaleza autorizado a criar e integrar na estrutura das Secretarias de: Administração, Educação e Cultura e Planejamento, respectivamente, para atender aos objetivos de implantação da Reforma Administrativa Municipal:

I - O Cargo em Comissão de:

a) 1 (um) Diretor de Imprensa Oficial, Símbolo CC.2;

II - As Funções Gratificadas de:

a) 2 (duas) de Serviços, Símbolo FG.1, no Departamento de Imprensa Oficial da Secretaria de Administração;

b) 2 (duas) de Serviços , Símbolo FG.1, no Órgão Central de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração;

c) 1 (uma) de Serviço, Símbolo FG.1, na Secretaria de Administração subordinada diretamente ao Secretário daquela Pasta ;

d) 1 (uma) de Setor, Símbolo FG.2, no Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração;

e) 2 (duas) de Serviço, Símbolo FG.1, no Departamento de Ensino Médio na Secretaria de Educação e Cultura;

f) 3 (três) de Seção, Símbolo FG.3, no Departamento de Ensino Médio da Secretaria de Educação e Cultura;

g) 2 (dois) Diretor de Divisão, Símbolo CC.3, no Escritório Técnico do Plano Diretor, da Secretaria de Planejamento;

h) 2 (duas) de Serviço, Símbolo FG.1, no Escritório Técnico do Plano Diretor da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Ficam extintos: O Cargo em Comissão e as Funções Gratificadas, relacionadas nos Anexos I e II e integrantes das Secretarias de Administração e Educação e Cultura.

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1970, com exceção dos Anexos I e II desta Lei, os quais dependerão de autorização, por Decreto do Prefeito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em [illegible] de [illegible] de 1970.

Prefeito Municipal

ARQUIVO — DE FORTALEZA —

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
POR DECRETO DO PREFEITO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
3	Departamentos:	
	- de Pessoal	CC.2
	- de Material	CC,2
	- de Patrimônio	CC.4
1	Serviço de Cinema Educativo	CC.5

ANEXO II

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTOS POR DECRETO DO PREFEITO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
2	Serviços:	
	- de Expediente e Cadastro Patrimonial	FG.1
	- de Zeladoria	FG.1
1	Laboratório Bromatológico	FG.1
4	Setores:	
	- de Postos Médicos	FG.3
	- Matutino	FG.3
	- Vespertino	FG.3
	- Noturno	FG.3

Às Comissões de Legislação e Finanças.

14-12-70.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 03 de dezembro de 1970

Visto

MENSAGEM Nº 35

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLADO Nº 819
Data 14-12-70

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de V. Exª, e seus ilustres PARES o incluso Projeto de Lei que dispõe sôbre a criação e extinção dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas das Secretarias de Administração, Educação e Cultura e Planejamento, e dá outras providências.

- A proposição visa fundamentalmente atender aos objetivos preconizados pela Reforma Administrativa com o advento do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sôbre a Organização da Administração Federal, estabelecendo diretrizes para a Reforma Administrativa.

- Com a criação do Decreto nº 3418, de 16 de abril de 1970, definindo a competência, finalidade e estrutura da Secretaria de Planejamento do Município, considero necessário e oportuno a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista pôr em prática e a contento os objetivos contidos no Decreto acima mencionado. Devo salientar a V. Exª, que sendo a Secretaria de Planejamento do Município, órgão propulsor dentro da Prefeitura de Fortaleza, mister se faz a criação dos sub órgãss mencionados no presente Projeto de Lei daquela Secretaria.

- Visa, ainda, dá condições as Secretarias de Administração e Educação e Cultura um melhor funcionamento dentro dos seus objetivos.

Por outro lado, considero esta matéria oportuna e inadiável, uma vez que, é reconhecida a necessidade da modificação na estrutura daquelas Secretarias.

Finalmente, contando com o espírito de colaboração existente entre os 2 (dois) Poderes da Administração do Município e convicto do melhor acolhimento por parte do Plenário da Edilidade, no que concerne a proposição em aprêço reitero a V. Exª, mesmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Engº José Walter B. Cavalcante
Prefeito de Fortaleza

Aprovado em 1a discussão
Em 18 / 12 / 70
Agostinho Moreira

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Proj. de LEI Nº 93/70, DE 14 DE 12 DE 1970.

Cria os Cargos e Funções que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Fortaleza autorizado a criar e integrar na estrutura das Secretarias de: Administração, Educação e Cultura e Planejamento, respectivamente, para atender aos objetivos de implantação da Reforma Administrativa Municipal:

I - O Cargo em Comissão de:

a) 1 (um) Diretor de Imprensa Oficial, Símbolo CC.2;

II - As Funções Gratificadas de:

Aprovado em 2a discussão
Em 18 / 12 / 70
Agostinho Moreira

a) 2 (duas) de Serviços, Símbolo FG.1, no Departamento de Imprensa Oficial da Secretaria de Administração;

b) 2 (duas) de Serviços, Símbolo FG.1, no Órgão Central de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração;

c) 1 (uma) de Serviço, Símbolo FG.1, na Secretaria de Administração subordinada diretamente ao Secretário daquela Pasta;

À Comissão de Redação Final
Em 18 / 12 / 70
Agostinho Moreira

d) 1 (uma) de Setor, Símbolo FG.2, no Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração;

e) 2 (duas) de Serviço, Símbolo FG.1, no Departamento de Ensino Médio na Secretaria de Educação e Cultura;

f) 3 (três) de Seção, Símbolo FG.3, no Departamento de Ensino Médio da Secretaria de Educação e Cultura;

g) 2 (dois) Diretor de Divisão, Símbolo CC.3, no Escritório Técnico do Plano Diretor da Secretaria de Planejamento;

h) 2 (duas) de Serviço, Símbolo FG.1, no Escritório Técnico do Plano Diretor da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Ficam extintos: O Cargo em Comissão e as Funções Gratificadas, relacionadas nos Anexos I e II e integrantes das Secretarias de Administração e Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de de de 1970, com exceção dos Anexos I e II desta Lei, os quais dependerão de

autorização, por Decreto do Prefeito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em de de 1970.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante

PREFEITO DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
POR DECRETO DO PREFEITO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
3	**Departamento:**	
	- de Pessoal	CC.2
	- de Material	CC.2
	- de Patrimônio	CC.4
1	Serviço de Cinema Educativo	CC.5

ANEXO II

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTOS POR DECRETO DO PREFEITO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
2	**Serviços:**	
	- de Expediente e Cadastro Patrimonial	FG.1
	- de Zeladoria	FG.1
1	Laboratório Bromatológico	FG.1
4	**Setores:**	
	- de Postos Médicos	FG.3
	- Matutino	FG.3
	- Vespertino	FG.3
	- Noturno	FG.3

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 6/70
AO PROJETO DE LEI Nº 93/70 (MENSAGEM NO 35/70)

Dispensada de impressão • Interessa.
em 18/12/70
Agostinho Moreira

O presente Projeto de Lei, oriundo da Mensagem prefeitural nº 35/70, tem por finalidade criar os cargos e funções que indica e dá/ outras providências.

Segundo alega o Chefe do Executivo Municipal em sua Mensagem, a proposição visa fundamentalmente atender aos objetivos preconizados pela Reforma Administrativa com o advento do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sôbre a Organização da Administração Federal, estabelecendo diretrizes para a Reforma Administrativa.

A medida tem as suas justas razões, visto que vêm dar condições àquelas Secretarias um melhor funcionamento dentro de seus objetivos.

Face ao exposto, e em tais condições, manifestamo-nos inteiramente a favor da aprovação dêste projeto.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Walter Cabral — PRESIDENTE

[illegible] — RELATOR

[illegible]

José Batista Bezerra

[illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/70:

Aprovado
Em 18/12/70

Cria os Cargos e Funções que indica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Fortaleza autorizado a criar e integrar na estrutura das Secretarias de: Administração, Educação e Cultura e Planejamento, respectivamente, para atender aos objetivos de implantação da Reforma Administrativa Municipal:

I - O Cargo em Comissão de:

a) 1 (um) Diretor de Imprensa Oficial, Símbolo CC.2;

II - As Funções Gratificadas de:

a) 2 (duas) de Serviços, Símbolo FG.1, no Departamento de Imprensa Oficial da Secretaria de Administração;

b) 2 (duas) de Serviços, Símbolo FG.1, no Órgão Central de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração;

c) 1 (uma) de Serviço, Símbolo FG.1, na Secretaria de Administração subordinada diretamente ao Secretário daquela Pasta;

d) 1 (uma) de Setor, Símbolo FG.2, no Órgão Central de Pessoal da Secretaria de Administração;

e) 2 (duas) de Serviço, Símbolo FG.1, no Departamento de Ensino Médio na Secretaria de Educação e Cultura;

f) 3 (três) de Seção, Símbolo FG.3, no Departamento de Ensino Médio da Secretaria de Educação e Cultura;

g) 2 (dois) Diretor de Divisão, Simbolo CC.3, no Escritório / Técnico do Plano Diretor da Secretaria de Planejamento;

h) 2 (duas) de Serviço, Símbolo FG.1, no Escritório Técnico do Plano Diretor da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Ficam extintos: O Cargo em Comissão e as Funções Gratificadas, relacionadas nos Anexos I e II e integrantes das Secretarias / de Administração e Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de de - de 1970, com exceção dos Anexos I e II desta Lei, os quais dependerão de / autorização, por Decreto do Prefeito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DEZEMBRO DE 1.970.

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

PRESIDENTE

RELATOR

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
POR DECRETO DO PREFEITO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
3	Departamento:	
	- de Pessoal	CC.2
	- de Material	CC.2
	- de Patrimônio	CC.4
1	Serviço de Cinema Educativo	CC.5

ANEXO II

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTOS POR DECRETO DO PREFEITO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
2	Serviços:	
	- de Expediente e Cadastro Patrimonial	FG.1
	- de Zeladoria	FG.1
1	Laboratório Bromatológico	FG.1
4	Setores:	
	- de Postos Médicos	FG.3
	- Matutino	FG.3
	- Vespertino	FG.3
	- Noturno	FG.3

C M F

IBR

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº. 995 Fortaleza, 21 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que cria os Cargos e Funções que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
Presidente

Exmo.Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD.Prefeito Municipal de Fortaleza.
Nesta.